DECRETO Nº 016-A DE 26 DE MARÇO DE 2020.

PUBLICAÇÃO

Jerrifico que nesta data foi publicada na juadro de aviso da Prefeitura Municipa de Belém de Maria, a presente portana aecreto leis e resoluções.

DECLARA LUTO OFICIAL EM BELÉM DE MARIA PELO FALECIMENTO DO SENHOR MARCONDES MÁRCIO DE MELO TENÓRIO, SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL DESTE MUNICÍPIO.

no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento do Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural deste Município, o Senhor MARCONDES MÁRCIO DE MELO TENÓRIO;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados a população belenense no decorrer da gestão 2016/2020 como cidadão e secretário;

CONSIDERANDO o consternamento geral dos servidores municipais do Município e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável; e por fim

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETO:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Belém de Maria, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Marcondes Marcio de Melo Tenório, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Belém de Maria-PE, tendo exercido o cargo de Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural nos anos de 2017 a 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do Município.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria (PE), quinta-feira, 26 de março de 2020.

Prefeito do Município de Belém de Maria

ing the second of the second o

and the second of the second o

er various sur la company de la company La company de la company d

the state of the s

n de personal de la companya de la c La companya de la co La companya de la compa

n de la companya de la co

DECRETO Nº 016 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

PUBLICAÇÃO

Sefifico que nesta data foi publicada na juadro de aviso da Prefeitura Municipal de Beiem de Maria, a presente portana de resoluções.

25 103 2020

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM VIRTUDE DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, COVID - 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefetto do Município de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Belém de Maria, a pandemia do novo coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população, de forma preventiva, e interrupção de serviços essenciais tais como: educação, com aulas paralisadas, parte dos atendimentos de saúde e transporte de pacientes, parte significativa dos serviços assistenciais, funcionamento de expedientes internos, dispensa de servidores com idade superior a 60 (sessenta) anos, dispensa de servidores com problema de saúde, suspensão de diversos serviços não essenciais, por motivos de prevenção;

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria decorrente da paralisação e crise da economia local, e que a maior parte da receita do Município de Belém de Maria advém da arrecadação do Imposto obre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, e que devido ao fechamento de vários estabelecimentos inclusive prestadores de serviço, não existirá o fator gerador e de transferências intergovernamentais, ocorrendo justamente no momento em que se opera a necessidade de incremento de ações assistenciais e de saúde de socorro à população que poderá ser atingida;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto Municipal nº 009/2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas

com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 009/2020, 010/2020, 011/2020, 012/2020, 013/2020, 014/2020 e 015/2020, os quais efetivam medidas e ações em defesa da população de Belém de Maria, para a preservação da saúde e assistência social de toda população;

CONSIDERANDO a necessidade de direcionamentos de ações para o enfrentamento aos efeitos causados pela pandemia relacionada ao COVI-19, e que a anormalidade verificada neste momento exige a adoções de todas as medidas para preservação da saúde pública, bem como a necessidade de realização de medida beneficas em favor de pessoas em estado de carência e vulnerabilidade no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, do Presidente da República, solicitando ao Congresso Nacional o reconhecimento do estado de emergência em saúde pública nos termos da LRF;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21, inciso XVIII, da Constituição Federal e na alínea "c" do § 1º do art. 250 da Constituição do Estado de Pernambuco,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Belém de Maria, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Belém de Maria-PE, adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto nos Decretos Municipais nº 009/2020, 010/2020, 011/2020, 012/2020, 013/2020, 014/2020 e 015/2020.

Parágrafo único - Fica autorizado o uso de todas as medidas necessárias, inclusive dispêndios de recursos para uso em unidades hospitalares do Município de Belém de Maria, Estado de Pernambuco.



Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua vigência limitada à do Decreto nº 009/2020, e sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, na forma do artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria (PE), quarta-feira, 25 de março de 2020.

Prefeito do Município de Belém de Maria